

## Maqzero Conta e Pagamentos Digitais Ltda.

CNPJ (MF) nº 22.416.603/0001-01 - NIRE 3523422010-3

### 6ª Alteração Contratual e Transformação da Sociedade Limitada em Sociedade por Ações de Capital Fechado

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, **Gustavo Adami Bender**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Florianópolis/SC, nascido em 15/08/2000, portador(a) da carteira nacional de habilitação nº 07261876440 – DETRAN/SC e inscrito no CPF(MF) nº 119.330.019-33, residente e domiciliado na Rua Lar do João de Barro, nº 111 – Apartamento 201 – Bairro: Rio Tavares, Florianópolis/SC, CEP 88.048-650. Na qualidade de sócio da **Maqzero Conta e Pagamentos Digitais Ltda.**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1140, Bairro: Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-930, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 22.416.603/0001-01, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 3523422010-3 em sessão de 27/05/2024. E ainda, na qualidade de sócios ingressantes admitidos no presente instrumento: **a) S.H Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.223.563/0001-38, com matriz sediada na Avenida Charles Schneider (Bosque Flamboyant), nº 781 – Sala 106 – Bairro: Parque Senhor do Bonfim, Taubaté/SP, CEP nº 12.040-000, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 3520176778-2 em sessão de 10/03/1982, neste ato representada por seu procurador: **Marco Aurelio Mazzeo**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em 13/09/1967, portador(a) da carteira de identidade nº 18594579 – SSP/SP, inscrito no CPF(MF) nº 094.469.888-37, residente e domiciliado na Avenida Charles Schneider (Bosque Flamboyant), nº 781 – Sala 106 – Bairro: Parque Senhor do Bonfim, Taubaté/SP, CEP nº 12.040-000. **b) Vivaldo Aparecido Oliveira Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em 06/01/1983, portador(a) da carteira nacional de habilitação nº 03854329894 – DETRAN/SP, inscrito no CNPJ(MF) nº 294.168.788-20, residente e domiciliado na Rua Ferrador, nº 2, Bairro: Cidade Ipava, São Paulo/SP, CEP 04.950-040. **RESOLVEM** celebrar a presente alteração do Contrato Social e transformação do tipo jurídico da Sociedade, observado o disposto no § 3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), de acordo com as cláusulas e condições a seguir: **1. Da Cessão e Transferência de Quotas.** **1.1.** Neste ato, o sócio Gustavo Adami, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cede e transfere, mediante o valor de R\$ 1,00 (um real) por quota, 670.200.000 (seiscentos e setenta milhões e duzentos mil) quotas que detinha na sociedade, totalmente subscritas e ainda não integralizadas, com todos os direitos e obrigações inerentes a tais quotas, livres e desembaraçadas de quaisquer encargos e/ou ônus de qualquer natureza aos sócios ora admitidos S.H Empreendimentos Vivaldo Aparecido Oliveira Santos, acima qualificados, na seguinte proporção: 340.400.000 (trezentos e quarenta milhões e quatrocentos mil) quotas para o sócio S.H Empreendimentos 329.800.000 (trezentos e vinte e nove milhões e oitocentos mil) quotas para o sócio Vivaldo Aparecido. **1.1.1.** Em virtude da cessão e transferência de quotas acima, Vivaldo Aparecido e S.H Empreendimentos, neste ato, admitidos como sócios da Sociedade, reconhecendo e aceitando todos os direitos e obrigações estabelecidos no contrato social da Sociedade. **1.1.2.** O cedente Gustavo Adami e oscessionários S.H Empreendimentos Vivaldo Aparecido, dão-se a mais plena, ampla, rasa, total, geral, irrevogável e irretroatável quitação das quotas cedidas e transferidas, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer tempo, a qualquer título. **1.2.** Em razão das deliberações acima, os sócios resolvem alterar o caput da Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte nova redação: “Cláusula 3ª – O Capital Social é de R\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de reais), dividido em 1.000.000.000 (Um bilhão) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, sendo R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais) já integralizado anteriormente em moeda corrente do País e R\$ 900.000.000,00 (Novecentos milhões de reais) a ser integralizado até 09/05/2030, podendo a integralização ocorrer antecipadamente, por liberalidade dos sócios ou necessidade operacional (art. 1.055, CC/2002). O capital da sociedade fica distribuído entre seus respectivos sócios da seguinte forma: **Composição de Quotas e Capital Social.** **Sócio:** Gustavo Adami Bender; **Nº de Quotas:** 329.800.000; **Valor:** R\$ 329.800.000; **Percentual:** 32,98%. **Sócio:** Vivaldo Aparecido Oliveira Santos; **Nº de Quotas:** 329.800.000; **Valor:** R\$ 329.800.000; **Percentual:** 32,98%. **Sócio:** S.H Empreendimentos Imobiliários Ltda.; **Nº de Quotas:** 340.400.000; **Valor:** R\$ 340.400.000; **Percentual:** 34,04%. **Total do Nº de Quotas:** 1.000.000.000. **Total do Valor:** R\$ 1.000.000.000,00. **Total do Percentual:** 100,00%. **2. Da Alteração do Tipo Jurídico, da Denominação e da Representação do Capital Social.** **2.1.** Os sócios resolvem aprovar, sem reservas, a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, na forma do art. 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e do art. 1.113 do Código Civil, para melhor atender aos propósitos e às necessidades da Sociedade, com a consequente (i) alteração de sua denominação social; e (ii) conversão das quotas representativas do capital social da Sociedade em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **2.2.** Em decorrência da deliberação tomada no item 2.1 acima, os sócios, agora acionistas, decidem aprovar a alteração da denominação social da Sociedade, que passará de “**Maqzero Conta e Pagamentos Digitais Ltda**” para “**Maqzero Sociedade de Crédito Direto S.A.**” (“**Companhia**”). **2.3.** Ao contrário, tendo em vista a deliberação tomada no § 1º acima, os sócios decidem aprovar a conversão da totalidade das 1.000.000.000 (um bilhão) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de emissão da Sociedade, em 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, para cada quota convertida, a serem detidas na mesma proporção em que participavam do capital da Sociedade anteriormente à transformação ora aprovada, as quais são, neste ato, subscritas e integralizadas pelos acionistas, nos termos do Boletim de Subscrição – Conversão de Quotas constantes no Anexo I ao presente instrumento e de acordo com os termos e condições dispostos no item 2.4 abaixo. **2.3.1.** Os sócios consignam que a conversão da totalidade das quotas de emissão da Sociedade em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, nos termos do item 2.3 acima, cumpriu integralmente com os requisitos no art. 80 da Lei das S.A. **2.4.** Em virtude da conversão das quotas representativas do capital social da Companhia em mesma quantidade de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de emissão da Companhia, a relação completa dos acionistas da Companhia, a indicação da totalidade de ações subscritas em razão da transformação ora aprovada e o percentual de participação no capital social total da Companhia será o seguinte: **Acionista:** Gustavo Adami Bender; **Ações Ordinárias:** 329.800.000; **Preço de Emissão:** R\$ 329.800.000; **Percentual:** 32,98%; **Acionista:** Vivaldo Aparecido Oliveira Santos; **Ações Ordinárias:** 329.800.000; **Preço de Emissão:** R\$ 329.800.000; **Percentual:** 32,98%; **Acionista:** S.H Empreendimentos Imobiliários Ltda.; **Ações Ordinárias:** 340.400.000; **Preço de Emissão:** R\$ 340.400.000; **Percentual:** 34,04%; **Total das Ações Ordinárias:** 1.000.000.000. **Total do Preço de Emissão:** R\$ 1.000.000.000,00. **Total do Percentual:** 100,00%. **2.4.1.** Em razão da aprovação da transformação de tipo societário, os sócios da Sociedade passam a ser chamados de “acionistas”. **3. Da de Objeto Social da Companhia.** **3.1.** Em ato contínuo, os acionistas decidem que a Companhia terá como objeto social o exercício das seguintes atividades: 1) Atividades de Operações de empréstimo e financiamento por meio de plataforma eletrônica; 2) Emissão de CCB/CCI e instrumento equivalente; 3) Prestação de serviços de análise de crédito para terceiros; 4) Cobrança de crédito de terceiros; 5) Outros serviços acessórios; 4. **Aprovação do Estatuto da Companhia.** **4.1.** Em consequência das deliberações tomadas no item 2 acima, os acionistas decidem aprovar o Estatuto Social da Companhia, o qual deverá vigorar conforme a redação constante no Anexo II abaixo. **5. Composição da Administração e Eleição dos Diretores.** **5.1.** A administração da Companhia caberá a uma Diretoria que será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-presidente, e os demais, Diretores de negócios, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 03 (três) anos. Em ato contínuo, os acionistas resolvem aprovar a eleição dos seguintes indivíduos para composição da Diretoria: **i) Gustavo Adami Bender**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Florianópolis/SC, nascido em 15/08/2000, portador(a) da carteira nacional de habilitação nº 07261876440 – DETRAN/SC e inscrito no CPF(MF) nº 119.330.019-33, residente e domiciliado na Rua Lar do João de Barro, nº 111 – Apartamento 201 – Bairro: Rio Tavares, Florianópolis/SC, CEP 88.048-650 que atuará como **Diretor Presidente**; e **ii) Vivaldo Aparecido Oliveira Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em 06/01/1983, portador(a) da carteira nacional de habilitação nº 03854329894 – DETRAN/SP, inscrito no CPF(MF) nº 294.168.788-20, residente e domiciliado na Rua Ferrador, nº 2, Bairro: Cidade Ipava, São Paulo/SP, CEP 04.950-040, que atuará como **Diretor Vice-Presidente**. **5.1.1.** Os Diretores ora eleitos são investidos em seu cargo mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, o qual ficará arquivado na sede social, no qual declaram, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A. para investidura como membros da Diretoria da Companhia, e que não estão impedidos, por lei especial, para o exercício do cargo para os qual foram eleitos, bem como não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **5.2.** A remuneração global dos administradores da Companhia, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto na legislação aplicável e no Estatuto Social que ora passa a reger a Companhia nos termos do item 3.1 acima. **6. Autorização para Prática dos Atos de Consolidação do Estatuto Social.** **6.1.** Decidem os acionistas autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, assim como assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades que se façam necessárias, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento e perante todas e quaisquer autoridades governamentais. **6.2.** Os acionistas decidem aprovar o jornal “O Dia” da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ser utilizado para as publicações determinadas pela Lei das S.A., quando necessárias. E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em uma única via. São Paulo/SP, 26 de janeiro de 2026. **Sócios/Acionistas:** Gustavo Adami Bender e Vivaldo Aparecido Oliveira Santos. S.H Empreendimentos Imobiliários Ltda., Visto de advogado: **Cleudinaldo dos Santos Soares**, OAB/MA: 18760. Representada por Marco Aurelio Mazzeo, JUCESP/NIRE nº 35300686578 em 02/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Maqzero Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”). **Artigo 2º.** A Companhia possui sede social e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1140, Bairro: Cidade Monções, CEP 04.571-930. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social o exercício das seguintes atividades: • Atividades de Operações de empréstimo e financiamento por meio de plataforma eletrônica; • Emissão de CCB/CCI e instrumento equivalente; • Prestação de serviços de análise de crédito para terceiros; • Cobrança de crédito de terceiros; • Outros serviços acessórios; **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social. Artigo 5º.** O Capital Social é de R\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de reais), dividido em 1.000.000.000 (Um bilhão) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, sendo R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais) a ser integralizado até 09/05/2030, podendo a integralização ocorrer antecipadamente, por liberalidade dos sócios ou necessidade operacional (art. 1.055, CC/2002). O capital da sociedade fica distribuído entre seus respectivos sócios da seguinte forma: **Acionista:** Vivaldo Aparecido Oliveira Santos; **Ações Ordinárias:** 329.800.000; **Preço de Emissão:** R\$ 329.800.000; **Percentual:** 32,98%. **Sócio:** S.H Empreendimentos Imobiliários Ltda.; **Nº de Quotas:** 340.400.000; **Valor:** R\$ 340.400.000; **Percentual:** 34,04%. **Total do Nº de Quotas:** 1.000.000.000. **Total do Valor:** R\$ 1.000.000.000,00. **Total do Percentual:** 100,00%. **Artigo 6º.** Cada ação dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º.** As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação. **Artigo 8º.** A titularidade das ações será presumida pela inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia. **Artigo 9º.** Em caso de abertura de capital, a Companhia obrigará-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de identidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Capítulo III – Acordo de Acionistas. Artigo 10º.** Eventuais acordos de Acionistas serão arquivados na sede da Companhia e deverão sempre ser observados pela Companhia, pela administração e por seus acionistas. • § 1º – As obrigações e responsabilidades do Acordo de Acionistas serão válidas e eficazes contra terceiros tão logo o Acordo de Acionistas tenha sido devidamente registrado nos livros da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia deverão assegurar a observância do Acordo de Acionistas e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar inválido o voto transmitido pelo acionista em violação aos termos do Acordo de Acionistas. **Capítulo IV – Assembleias Gerais. Artigo 11º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos nos incisos I a IV do artigo 132, da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, observado sempre, o disposto em eventual acordo de acionistas arquivado a sede social da Companhia. • § 1º – As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma virtual e/ou eletrônica, a critério da Diretoria. • § 2º – As convocações poderão ser feitas por meio eletrônico, incluindo, sem limitação, mediante envio de e-mail aos acionistas, a critério da Diretoria. • § 3º – A Assembleia Geral será instalada, com a presença dos acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, a maioria do capital social da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes. Os acionistas poderão ser representados por procuradores, constituídos na forma da legislação aplicável. • § 4º – Os acionistas deverão exercer o direito de voto conferido pelas suas respectivas ações nos termos e de acordo com as cláusulas e condições previstas neste Estatuto Social e em eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. • § 5º – Os acionistas deverão se abster e fazer com que a Companhia e os representantes e administradores indicados pelos acionistas abstenham-se de praticar qualquer ato em descumprimento à lei, ao Estatuto Social e/ou em eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. **Artigo 12º.** Somente os acionistas poderão ser representados por procurador constituído na forma da legislação aplicável, isto é, a menos de 1 (um) ano da data da Assembleia Geral, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo o documento comprobatório do mandato ser depositado na sede social da Companhia até 3 (três) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral. **Artigo 13º.** A aprovação de quaisquer matérias deverá observar o disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social, exceto se maior quórum for exigido por eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. **Capítulo V – Administração. Artigo 14º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta e funcionará de acordo com as regras deste Estatuto Social e com as disposições de eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. • § 1º – Os membros da administração poderão ser reeleitos e, caso não o sejam, deverão permanecer nos respectivos cargos até a posse dos novos membros eleitos. • § 2º – Cabe a Assembleia Geral fixar a remuneração global dos membros do Conselho Fiscal, sendo certo que a remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então a Assembleia Geral deliberar sobre sua distribuição. • § 3º – Os administradores serão investidos de seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição. • § 4º – Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Capítulo VI – Diretoria. Artigo 15º.** A Diretoria será composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, acionistas ou não. • § 1º – Em caso de vacância ou renúncia dos membros da Diretoria, uma Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada para eleger um substituto que completará o prazo de gestão do substituído, observado o disposto no acordo de acionistas da Companhia. • § 2º – O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição; • § 3º – A Diretoria da Companhia não exercerá função colegiada. • § 4º – A investidura dos Diretores far-se-á na própria Assembleia Geral que os eleger ou, ausentes, mediante termo de posse lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria” da Companhia. **Capítulo VII – Conselho Fiscal. Artigo 16º.** A Companhia delibera pela não instalação de um Conselho Fiscal, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei 6.404/1976. Os administradores ora eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer crime que vede ou impeça de exercer a atividade mercantil. **Capítulo VIII – Exercício Social e Destinação de Lucros. Artigo 17º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com o disposto na legislação e neste Estatuto Social. • § 1º – Uma vez apurados os resultados do exercício social, após a dedução dos prejuízos eventualmente acumulados e a provisão para o imposto de renda, o saldo remanescente terá a seguinte aplicação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da conta de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas; e (iii) o saldo, se for o caso, será destinado conforme deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, respeitado eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. • § 2º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e distribuir dividendos com base em lucros apurados nestes balanços. Poderá também, sempre que houver lucros acumulados ou reservas de lucros disponíveis, distribuir dividendos intercalares. **Capítulo IX – Dissolução e Liquidação. Artigo 18º.** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, à qual compete estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e fixar-lhe a remuneração. **Capítulo X – Disposições Gerais. Artigo 19º.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei 6.404/76, e demais leis aplicáveis; **Capítulo XI – Foro. Artigo 20º.** O foro desta Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para dirimir, processar e julgar quaisquer litígios decorrentes do ou relacionados com o presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja. São Paulo/SP, 26 de janeiro de 2026.

## Maqzero Sociedade de Crédito Direto S.A.

CNPJ/MF nº 22.416.603/0001-01 – NIRE 3530068657-8 – Companhia Fechada

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de março de 2026

**I – Data, Hora e Local:** 20 de março de 2026, às 11:00 hrs na sede da empresa, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1140, Bairro: Cidade Monções, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-930. **II – Convocação e Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, o Sr. **Gustavo Adami Bender**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Florianópolis/SC, nascido em 15/08/2000, portador(a) da carteira nacional de habilitação nº 07261876440 – DETRAN/SC e inscrito no CPF(MF) nº 119.330.019-33, residente e domiciliado na Rua Lar do João de Barro, nº 111 – Apartamento 201 – Bairro: Rio Tavares, Florianópolis/SC, CEP 88.048-650, o Sr. **Vivaldo Aparecido Oliveira Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em 06/01/1983, portador(a) da carteira nacional de habilitação nº 03854329894 – DETRAN/SP, inscrito no CPF(MF) nº 294.168.788-20, residente e domiciliado na Rua Ferrador, nº 2, Bairro: Cidade Ipava, São Paulo/SP, CEP 04.950-040 e **S.H Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.223.563/0001-38, com matriz sediada na Avenida Charles Schneider (Bosque Flamboyant), nº 781 – Sala 106 – Bairro: Parque Senhor do Bonfim, Taubaté/SP, CEP nº 12.040-000, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 3520176778-2 em sessão de 10/03/1982, neste ato representada por seu procurador: **Marco Aurelio Mazzeo**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em 13/09/1967, portador(a) da carteira de identidade nº 18594579 – SSP/SP, inscrito no CPF(MF) nº 094.469.888-37, residente e domiciliado na Avenida Charles Schneider (Bosque Flamboyant), nº 781 – Sala 106 – Bairro: Parque Senhor do Bonfim, Taubaté/SP, CEP nº 12.040-000, e ficando, portanto, dispensadas as formalidades de convocação e estando regularmente instalada a Assembleia nos termos do Estatuto Social da Companhia. **III – Ordem do Dia:** 1) Renúncia e saída de acionista/diretor; 2) Aprovação da transferência de ações; 3) Eleição de novo diretor presidente; 4) Consolidação do Estatuto Social. **IV – Mesa:** Eleitos pelos acionistas presentes para compor a mesa o Presidente Sr. **Gustavo Adami Bender** e o Sr. **Vivaldo Aparecido Oliveira Santos** na função de secretário. **V – Deliberações Adotadas:** Depois de discutidas as matérias constantes no ordem do dia, os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social, tomaram as seguintes deliberações de forma unânime: **1) Renúncia e Saída:** Foi lida a carta de renúncia do Sr. **Gustavo Adami Bender** ao cargo de Diretor Presidente e a sua manifestação de saída do quadro social da Companhia. A renúncia foi aceita por unanimidade; **2) Transferência de Ações:** O acionista **Gustavo Adami Bender** transferiu a totalidade de sua 329.800.000 (trezentos e vinte e nove milhões, oitocentos mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e ainda não integralizadas, para o acionista **Vivaldo Aparecido Oliveira Santos**, já qualificado no preâmbulo da presente ata, pelo valor e condições estabelecidas no Termo de Transferência de Ações constante do Anexo I da presente ata, que ficará arquivado junto à sede da Companhia. Em virtude da transferência, o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma: **Acionista:** Vivaldo Aparecido Oliveira Santos; **Ações Ordinárias:** 659.600.000; **Preço de Emissão:** R\$ 659.600.000,00; **Percentual:** 65,96%. **Acionista:** S.H Empreendimentos Imobiliários Ltda.; **Ações Ordinárias:** 340.400.000; **Preço de Emissão:** R\$ 340.400.000,00; **Percentual:** 34,04%. **Total das Ações Ordinárias:** 1.000.000.000. **Total do Preço de Emissão:** R\$ 1.000.000.000,00. **Total do Percentual:** 100,00%. **3) Eleição de Novo Diretor:** Em virtude da renúncia, os acionistas elegeram, por unanimidade, o Sr. **Vivaldo Aparecido Oliveira Santos**, para assumir o cargo de Diretor Presidente, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Posse constante do Anexo II, sendo permitida a reeleição. O Diretor eleito tomou posse e declarou não possuir impedimentos legais ou condenações que o impeçam de exercer a administração da sociedade. **4) Consolidação do Estatuto Social:** Mediante as deliberações adotadas, aprova-se a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo III a esta Ata **VI – Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 20 de março de 2026. Mesa: Gustavo Adami Bender, Presidente; Vivaldo Aparecido Oliveira Santos, Secretário. Acionistas: Gustavo Adami Bender e Vivaldo Aparecido Oliveira Santos. S.H Empreendimentos Imobiliários Ltda., Representada por Marco Aurelio Mazzeo, JUCESP nº 100.276/26 em 26/03/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Maqzero Sociedade de Crédito Direto S/A (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”). **Artigo 2º.** A Companhia possui sede social e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1140, Bairro: Cidade Monções, CEP 04.571-930. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social o exercício das seguintes atividades: • Atividades de Operações de empréstimo e financiamento por meio de plataforma eletrônica; • Emissão de CCB/CCI e instrumento equivalente; • Prestação de serviços de análise de crédito para terceiros; • Cobrança de crédito de terceiros; • Outros serviços acessórios; **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social. Artigo 5º.** O Capital Social é de R\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de reais), dividido em 1.000.000.000 (Um bilhão) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, sendo R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais) a ser integralizado até 09/05/2030, podendo a integralização ocorrer antecipadamente, por liberalidade dos sócios ou necessidade operacional (art. 1.055, CC/2002). O capital da sociedade fica distribuído entre seus respectivos sócios da seguinte forma: **Acionista:** Vivaldo Aparecido Oliveira Santos; **Ações Ordinárias:** 659.600.000; **Preço de Emissão:** R\$ 659.600.000,00; **Percentual:** 65,96%. **Acionista:** S.H Empreendimentos Imobiliários Ltda.; **Ações Ordinárias:** 340.400.000; **Preço de Emissão:** R\$ 340.400.000,00; **Percentual:** 34,04%. **Total das Ações Ordinárias:** 1.000.000.000. **Total do Preço de Emissão:** R\$ 1.000.000.000,00. **Total do Percentual:** 100,00%. **Artigo 6º.** Cada ação dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º.** As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação. **Artigo 8º.** A titularidade das ações será presumida pela inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia. **Artigo 9º.** Em caso de abertura de capital, a Companhia obrigará-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de identidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Capítulo III – Acordo de Acionistas. Artigo 10º.** Eventuais acordos de Acionistas serão arquivados na sede da Companhia e deverão sempre ser observados pela Companhia, pela administração e por seus acionistas. • § 1º – As obrigações e responsabilidades do Acordo de Acionistas serão válidas e eficazes contra terceiros tão logo o Acordo de Acionistas tenha sido devidamente registrado nos livros da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia deverão assegurar a observância do Acordo de Acionistas e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar inválido o voto transmitido pelo acionista em violação aos termos do Acordo de Acionistas. **Capítulo IV – Assembleias Gerais. Artigo 11º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos nos incisos I a IV do artigo 132, da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, observado sempre, o disposto em eventual acordo de acionistas arquivado a sede social da Companhia. • § 1º – As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma virtual e/ou eletrônica, a critério da Diretoria. • § 2º – As convocações poderão ser feitas por meio eletrônico, incluindo, sem limitação, mediante envio de e-mail aos acionistas, a critério da Diretoria. • § 3º – A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença dos acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, a maioria do capital social da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes. Os acionistas poderão ser representados por procuradores, constituídos na forma da legislação aplicável. • § 4º – Os acionistas deverão exercer o direito de voto conferido pelas suas respectivas ações nos termos e de acordo com as cláusulas e condições previstas neste Estatuto Social e em eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. • § 5º – Os acionistas deverão se abster e fazer com que a Companhia e os representantes e administradores indicados pelos acionistas abstenham-se de praticar qualquer ato em descumprimento à lei, ao Estatuto Social e/ou em eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. **Artigo 12º.** Somente os acionistas poderão ser representados por procurador constituído na forma da legislação aplicável, isto é, a menos de 1 (um) ano da data da Assembleia Geral, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo o documento comprobatório do mandato ser depositado na sede social da Companhia até 3 (três) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral. **Artigo 13º.** A aprovação de quaisquer matérias deverá observar o disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social, exceto se maior quórum for exigido por eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. **Capítulo V – Administração. Artigo 14º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta e funcionará de acordo com as regras deste Estatuto Social e com as disposições de eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. • § 1º – Os membros da administração poderão ser reeleitos e, caso não o sejam, deverão permanecer nos respectivos cargos até a posse dos novos membros eleitos. • § 2º – Cabe a Assembleia Geral fixar a remuneração global dos membros do Conselho Fiscal, sendo certo que a remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então a Assembleia Geral deliberar sobre sua distribuição. • § 3º – Os administradores serão investidos de seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição. • § 4º – Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Capítulo VI – Diretoria. Artigo 15º.** A Diretoria será composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, acionistas ou não. • § 1º – Em caso de vacância ou renúncia dos membros da Diretoria, uma Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada para eleger um substituto que completará o prazo de gestão do substituído, observado o disposto no acordo de acionistas da Companhia. • § 2º – O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição; • § 3º – A Diretoria da Companhia não exercerá função colegiada. • § 4º – A investidura dos Diretores far-se-á na própria Assembleia Geral que os eleger ou, ausentes, mediante termo de posse lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria” da Companhia. **Capítulo VII – Conselho Fiscal. Artigo 16º.** A Companhia delibera pela não instalação de um Conselho Fiscal, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei 6.404/1976. Os administradores ora eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer crime que vede ou impeça de exercer a atividade mercantil. **Capítulo VIII – Exercício Social e Destinação de Lucros. Artigo 17º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com o disposto na legislação e neste Estatuto Social. • § 1º – Uma vez apurados os resultados do exercício social, após a dedução dos prejuízos eventualmente acumulados e a provisão para o imposto de renda, o saldo remanescente terá a seguinte aplicação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da conta de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas; e (iii) o saldo, se for o caso, será destinado conforme deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, respeitado eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. • § 2º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e distribuir dividendos com base em lucros apurados nestes balanços. Poderá também, sempre que houver lucros acumulados ou reservas de lucros disponíveis, distribuir dividendos intercalares. **Capítulo IX – Dissolução e Liquidação. Artigo 18º.** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, à qual compete estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e fixar-lhe a remuneração. **Capítulo X – Disposições Gerais. Artigo 19º.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei 6.404/76, e demais leis aplicáveis; **Capítulo XI – Foro. Artigo 20º.** O foro desta Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para dirimir, processar e julgar quaisquer litígios decorrentes do ou relacionados com o presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja. São Paulo/SP, 20 de março de 2026.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/04/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

